CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE Fl.nº 02 Público

GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

PROJETO DE LEI Nº 111 /2025

Dispõe sobre a criação de uma campanha de conscientização sobre a importância da prática regular de atividades físicas e do lazer para a promoção da saúde e bem-estar da população.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE** resolve aprovar o seguinte projeto de lei de autoria do Vereador Túlio Camargo, a saber:

Art. 1º Fica instituída no município a campanha de conscientização sobre a importância da prática regular de atividades físicas e do lazer para a promoção da saúde e bem-estar da população.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque, 12 de setembro de 2025.

Túlio Camargo
Vereador

15:35 15/09/25 - 001873 - CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 03
Rubrica

GABINETE DO VEREADOR TÚLIO CAMARGO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A prática regular de atividades físicas e do lazer é fundamental para a promoção da saúde e bem-estar da população. Além de contribuir para a prevenção de doenças, como a obesidade, diabetes e hipertensão, a atividade física também é capaz de reduzir o estresse e melhorar a qualidade de vida.

No entanto, muitas pessoas ainda têm dificuldades em adotar um estilo de vida mais ativo, seja por falta de informação, falta de acesso a espaços públicos adequados ou falta de incentivos.

Nesse sentido, a criação de uma campanha de conscientização sobre a importância da prática regular de atividades físicas e do lazer pode contribuir significativamente para a mudança desse quadro. Por meio de atividades educativas e recreativas, palestras e outras ações, é possível sensibilizar a população para a importância da adoção de hábitos saudáveis e para os benefícios que isso pode trazer para a vida de cada indivíduo e para a sociedade como um todo.

Por essa razão, apresento este Projeto de Lei, na expectativa de que possa contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de promoção da saúde e bem-estar da população do município.

Câmara Municipal de Mairinque, 12 de setembro de 2025.

Túlio Camargo
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
Fl.nº 04
Rubrica

RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 77 / 2025-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- ***I -*** *Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- ***II -*** *Projetos de Lei Complementar;*
- ***III -*** *Projetos de Lei;*
- ***IV -*** *Projetos de Decreto-Legislativo;*
- ***V -*** *Projetos de Resolução;*
- ***VI -*** *Substitutivos e Emendas;*
- ***VII -*** *Requerimentos;*
- ***VIII -*** *Moções;*
- ***IX -*** *Recursos;*
- ***X -*** *Veto.*

§ 1° *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2° *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 16 de setembro de 2025.
Expediente da 27ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura

Vereador Rafael da Hípica
Presidente